



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I N.º 2.757/93

## "ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS  
01- URBANOS MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR  
01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS Administrativos  
Projeto 01.031- Construção de Moradias para Famílias de  
3.1. Baixa Renda - Convênio COHAB Pos..... CR\$ 70.000,00  
4.1.1.0- Obras e Instalações..... CR\$ 609.293,30

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura da suplementação

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura da suplementação constante no artigo anterior, o resultado da aplicação financeira do recurso repassado pelo Sistema Financeiro

ARTIGO do Estado, conforme Convênio firmado em 06 de outubro de 1993, entre a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB/RS, o Município de Santo Antônio da

GABINETE Patrulha-RS e o Sistema Financeiro do Estado.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

FERULIO TEDESCO NETTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 1993.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Paulo Roberto Ferreira Migliavacca*  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

*Ferulio Tedesco Netto*  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Paulo Roberto Ferreira Migliavacca*  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração